



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.279

DE

17 DE AGOSTO DE 2012

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 17/08/2012
Ass [Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos e ou convênios com a Fundação Politécnica da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos e/ou convênios com a Fundação Politécnica da Bahia.

Parágrafo Único – As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo terá vigência exclusivamente para a contratação da Fundação Politécnica da Bahia para elaboração do plano municipal de saneamento básico.

Artigo 2.º - O Executivo Municipal deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura dos instrumentos de que trata o artigo anterior, encaminhar cópias à Câmara Municipal para conhecimento.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2012.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

SANÇÃO
SANCIONADA PRESENTE LEI
ITABERABA 11 DE 08 2012
PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI Nº. 3279

DE

15 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos e ou convênios com a Fundação Politécnica da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos e/ou convênios com a Fundação Politécnica da Bahia.

Parágrafo único - As autorizações de que tratam o caput deste artigo terá vigência exclusivamente para a contratação da Fundação Politécnica da Bahia para elaboração do plano municipal de saneamento básico.

Artigo 2º. O Executivo Municipal deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura dos instrumentos de que trata o artigo anterior, encaminhar cópias à Câmara Municipal para conhecimento.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 15 de agosto de 2012.


Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA

PROTOCOLO GERAL

Proc. N.º 132/2012

Em 14/08/2012

elaine
Servidora da CM/BA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei n.º 012/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos e ou convênios com a Fundação Politécnica da Bahia e dá outras providências.

DO PARECER:

Os membros da Comissão de Justiça e de Redação, em análise ao projeto de Lei em Epígrafe, constataram que o bojo do mesmo tão somente vem contribuir para com o desenvolvimento municipal no que concerne a melhoria no serviço público de saneamento básico.

A matéria é legal, constitucional, o que nos remete a exarar parecer favorável pela aprovação.

Salvo Melhor Juízo,

É NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2012.

Zenildo Nascimento Aragão
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente

Alinaldo de Santana Bastos
ALINALDO DE SANTANA BASTOS
Membro

José Antonio Sampaio Gomes
JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Ofício n.º 299/2012/GAB.

Itaberaba, 30 de julho de 2012.

Ao
Exm.º Sr. Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

*Cláudia
Calves em
nome de
Ricardo Pimentel*

Assunto: **Projeto de Lei n.º. 012 de 30 de julho 2012.**

Exm.º. Senhor Presidente

Após cumprimentos, encaminhamos Projeto de Lei n.º. 012 de 30 de julho de 2012, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos e/ou convênios com a Fundação Politécnica da Bahia e dá outras providências”*, acompanhado da respectiva justificativa para ser apreciado por esta Egrégia Câmara em **Regime de Urgência Especial**.

No ensejo, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito